



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 935

DATA: 04.11.91

SÚMULA: autoriza aquisição de terras para construção e funcionamento de unidade de descaroçamento de algodão pela COPAGRIL, - e revoga lei 926, de 13/09/91.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a adquirir por compra as seguintes áreas de terra: a) - lotes nºs. 1 a 10 (um a dez), com área de 4.200 m², da quadra nº. 10, do Jardim Higienópolis; b) - lotes nºs. 1 a 10 (um a dez), com área de 4.200 m², da quadra nº. 11, do Jardim Higienópolis; c) - lotes nºs. 1 a 5 (um a cinco), com área de 2.606,25 m² da quadra nº. 12, do Jardim Higienópolis; d) - lote nº. 11A - A com área de 2.873,01 m², subdivisão do lote nº. 11 A - remanescente da 1ª gleba da Cia. Mate Laranjeira, perímetro urbano de Guaíra.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a outorgar escritura pública de cessão de direito real de uso dos bens imóveis descritos no art. 1º desta lei Cooperativa Agrícola Mista Rondon Ltda., para construção e funcionamento de uma unidade descaroçadeira de algodão em prazo não superior a 10 (dez) meses a contar da vigência desta lei.

Parágrafo único. A destinação do bem imóvel para finalidade diversa da estipulada no art. 1º importará na rescisão automática da concessão de uso – não sendo vedadas a oneração e a alienação de direitos reais disponíveis.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº. 926, de 13/09/1991.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra em 04 de novembro de 1991.

MARIO BARBOSÁ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.